



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG
FONE: (35) 3333-1100 - FAX: (35) 3333-1101 - e-mail: soledamg@starweb.com.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 29/2001. Dispõe sobre criação de cargo em comissão.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro dos Servidores Públicos do Município de Soledade de Minas, no setor de capitação, tratamento e distribuição de água, a partir de 1º de agosto de 2001, o cargo de provimento em comissão, que terá livre nomeação e demissão pelo Executivo Municipal, abaixo discriminado:

NOMENCLATURA	PROVIMENTO	QUANT.	VENC. MENSAL
Chefe do Abastecimento e Tratamento de água	Comissão	01 (um)	R\$ 500,00

Art. 2º - O referido cargo deverá ser ocupado por pessoa qualificada, de nível superior, na especialidade de Químico.


Art. 3º - As atribuições do mencionado cargo, bem como a carga horária de trabalho, serão regulamentadas oportunamente pelo Executivo Municipal, observadas as Legislações pertinentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de agosto de 01.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, em 22 de agosto de 2001.


Pedro Albino Owsiany Rocha
Prefeito Municipal


Kelly Giovana Owsiany Ferreira
Chefe da Secretaria de Administração


Alciv Alves Pereira
Chefe de Administração
CPF 533.014.046-34

Registro: Livro de Leis de nº 09, fls 78 e 78v
Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.